



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMADS

PROJETO DE LEI Nº 7.613, DE 2017

Altera o § 2º do art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que “cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente”, para incluir como prioritárias as aplicações de recursos financeiros na Caatinga.

Autor: SENADO FEDERAL - LÍDICE DA MATA

Relator: Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.613, de 2017, oriundo do Senado Federal, visa alterar a Lei nº 7.797, de 1989, que institui o Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA). O objetivo da proposição é incluir a Caatinga entre as regiões prioritárias, para escolha de projetos a serem financiados pelo FNMA.

II - VOTO DO RELATOR

A Lei 7.797/1989 institui o FNMA, cujo objetivo é apoiar financeiramente projetos de órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, que atuem em unidade de conservação; pesquisa e desenvolvimento tecnológico; educação ambiental; manejo e extensão florestal; desenvolvimento institucional;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

controle ambiental; e aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas. O art. 5º, § 2º estabelece que, “sem prejuízo das ações em âmbito nacional, será dada prioridade aos projetos que tenham sua área de atuação na Amazônia Legal ou no Pantanal Mato-Grossense”. A proposição em análise visa incluir a Caatinga entre essas regiões prioritárias.

Caatinga é nome indígena e significa mata clara e aberta. O bioma abrange grande variedade de tipos de vegetação influenciada pelo clima quente e muito seco e pela baixa disponibilidade hídrica. A região constitui um mosaico de arbustos espinhosos e florestas secas, estando a vegetação arbórea restrita às manchas de solo ricas em nutrientes. A fisionomia é marcada pela presença de cactáceas e bromélias, plantas espinhosas e decíduais (que perdem as folhas na seca).

Apesar da severidade climática, o bioma apresenta alta diversidade de espécies e paisagens. A Caatinga possui três características que a diferenciam dos demais biomas brasileiros: o clima semiárido, bordejado por áreas mais úmidas; a flora com adaptações a esse clima; e a presença de espécies endêmicas.

O bioma sobrepõe-se ao domínio semiárido da região Nordeste e do norte de Minas Gerais e abrange 844.453 km², equivalentes a 11% do território nacional. Trata-se de uma das regiões secas mais povoadas do mundo, com 28 milhões de pessoas, que enfrenta problemas decorrentes de superpastoreio de ovinos, caprinos e bovinos; desmatamento e queimadas; exploração madeireira e diminuição da vegetação lenhosa, especialmente para produção de lenha e carvão; erosão e perda de fertilidade do solo; desertificação; salinização do solo em perímetros irrigados; assoreamento; declínio da qualidade das fontes hídricas; e perda de biodiversidade.

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), a Caatinga já perdeu quase 46% da cobertura vegetal original. O desmatamento acelerado tem sérias implicações para a conservação da biodiversidade, decorrente não apenas da perda direta de habitats, mas também da fragmentação, tendo em vista que, em muitas regiões, os remanescentes de vegetação são muito pequenos e isolados e têm poucas chances de perpetuação a longo prazo. O MMA destaca que, ao contrário do Cerrado, com uma frente de desmatamento decorrente da expansão da fronteira de ocupação,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

na Caatinga, o desmatamento é pulverizado. Além disso, boa parte dos remanescentes de cobertura vegetal encontra-se antropizado, em maior ou menor grau, devido à pressão para produção de lenha e carvão vegetal e expansão de pastagens.

Ressalte-se que o bioma é a região brasileira mais vulnerável às mudanças climáticas. O Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) aponta que o aquecimento global poderá acarretar diminuição das chuvas, intensificação das secas, redução no nível de água dos reservatórios subterrâneos, redução da vazão dos rios permanentes e substituição da Caatinga por uma vegetação mais típica de zonas áridas.

Sendo assim, não há dúvidas de que a Caatinga, assim como a Amazônia e o Pantanal, necessita urgentemente de investimentos em projetos ambientais. Consideramos que a proposição em tela poderá promover o avanço das ações de conservação no bioma, com recursos do FNMA.

Em vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.613, de 2017.

Sala da Comissão, em de novembro de 2017.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

Relator